



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTOS DE OBRAS, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
(Lucena para todos)

NOTIFICAÇÃO Nº. 020 2011.

NOTIFICO o (a) Sr. (a) JOSEVAN COSTA NEAUNTO

CPF: 179.869.824-70 FONE: _____

Situado á rua: AMÉRICO FALCÃO, 739 CENTRO
LUCENA PB. - LABORATÓRIO FARMACIA

LOTE — QUADRA — LOTEAMENTO —

Nesse Município a comparecer a PREFEITURA, no horário das 08:00 às 12:00hs para tratar assunto do seu interesse na regularização de:

- () Alvará de Construção () Lixo / Entulho em Local proibido
() Alvará de Funcionamento () Aprovação de Loteamento
() Alvará de Táxi/Moto-Táxi () OUTROS

O descumprimento a presente NOTIFICAÇÃO, implicará nas sanções previstas em Lei, ficando o prazo de 24 h, para sua regularização.

Lucena, 01 de Novembro de 2011.

Contribuinte: _____

Ass. do Fiscal: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

0.0

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher but appears to contain several lines of cursive script.

Handwritten signature or initials, possibly "J. H. [unclear]", located in the lower middle section of the page.

PROIBIDO PLASTIFICAR

007709983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

007709983

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMBAIXADAS

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josivan Costa de Araujo*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Osvaldo*

DATA EMISSÃO: **12/08/2008**

68045065140
 PB016598270

NOBRE: **JOZIVAN COSTA DE ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. Nº: **385994** SSP PB

CPF: **179.869.824-20** DATA NASCIMENTO: **15/06/1958**

FILIAÇÃO: **JOSE PAULO DE ARAUJO**
MARIA EUNICE COSTA DE ARAUJO

Nº SISTEMA: **02940596630**

VALIDADEZ: **09/08/2013**

1ª EMISSÃO: **06/10/1977**

FINANCIADO: ACC: C/D/INA:

PanAmericano

JOSIVAN C ARAUJO

Você está recebendo seu cartão PanAmericano Visa Internacional. Com ele você pode efetuar compras e saques de maneira prática, rápida e sem burocracia. Além disso pode contar com diversos benefícios especiais.

JOSIVAN C ARAUJO
R JOSE DIMAS FERREIRA 55
V F
JOAO PESSOA PB
58064-430



são discriminados em dólares com exceção de...

Contrato de Locação

Nº 01

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. LOCADOR(ES):

NOME	MARIA DO CARMO FERRAZ VALE, brasileira, casada.	C.G.C/P.F.	267.478.984-00
NOME	Rua: Américo Falcão, 739-Lucena-PB.	C.G.C/P.F.	Ident. 446.322-SSP/PB.

02. LOCATÁRIO(S):

NOME	JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado.	C.G.C/P.F.	179.869.824-20
NOME	Rua: José Dimas Ferreira, 55-Valentina Figueiredo.	C.G.C/P.F.	Ident. 385.994-SSP/PB

03. FIADOR(ES):

NOME		C.G.C/P.F.	
NOME		C.G.C/P.F.	

04. OBJETO DA LOCAÇÃO:

Uma Casa Residencial, toda de alvenaria, em cima do prédio Comercial
Rua: Américo Falcão, 95-A, em Lucena-PB.

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

200,00 (Duzentos Reais).	
OE	

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, na residência do Locador ou de seu representante:

06. PRAZO DA LOCAÇÃO:

INÍCIO:	30/09/2001	TÉRMINO:	30/09/2002
---------	------------	----------	------------

07. TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário além do aluguel a satisfazer:

a) ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que recai sobre o imóvel locado;

b) ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora locador, de acordo com a convenção do condomínio;

08. OBRIGAÇÕES GERAIS: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do locador;

c) a não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) a encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) a facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se a infração pelo Locatário, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo Locatário;

09. RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, caracterizando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos interesses contratuais e legais;

Parágrafo único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;

10. RENOVAÇÃO: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião;

11. INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "E", da cláusula oitava deste instrumento, e não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir, direito de retenção pelas mesmas;

12. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 16/05/1979 ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada.

13. GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 9ª, e, é extensiva a todas e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes.

a) fiadores declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;

a) no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se o Locatário, a dar substituto idôneo, a juízo do Locador dentro de 30 dias sob a pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

14. PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 30 de cada mês Subseqüente ao vencido, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 30 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(es) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários do advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes;

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

15. CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a _____ que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automaticamente, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

O imóvel destina-se a um laboratório de análise clínica.

Inquilino será responsável pelo pagamento de água e energia elétrica.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91

Artigo 40 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao índice de preços.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o Locatário será obrigado ao pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia do mês seguinte.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a rescisão do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Artigo 47 - No contrato de locação, pode o Locador exigir do Locatário as seguintes modalidades de garantia: a) Caução; b) Fiança; c) Seguro de vida; d) Seguro de incêndio.

LOCAL E DATA: Lucena, 10/10/2001

TESTEMUNHA: TABELIA

FIADOR: LUIS SAO JOSE Nº 474 - FAGUNDES - LUORNA

LOCADOR: Bacilio do Boreo Fidalgo

TESTEMUNHA:

FIADOR(ESPOSA):

LOCATÁRIO: Guilherme Costa de Araújo

RECIBO

RECEBÍ, DA EMPRESA ARAUJO EVANGELISTA LTDA, AS
CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNH (COM OS DADOS DE RG E
CPF), E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA
FINS DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL.

LUCENA 31/10/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA





D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento de Arrecadação municipal

JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO

AMÉRICO FALCÃO, S/N CENTRO LUCENA-PB 58315000

Inscr. Munic:	4.085/10	Vencimento	07/11/2011
Nosso Número	20112000000464000	Inscrição	00033350
CPF/CNPJ: 05.270.861/0001-03			

Assinatura

Descrição da Receita	Valor (R\$)
2009-TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	R\$ 178,65
2001-TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 9,95

(+) Outros Acréscimos/Descontos

R\$ 0,00

TOTAL R\$

R\$ 188,60

Autenticação Mecânica no Verso

Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
(Uso da Empresa Entregadora)

Cliente
D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Não Existe Nr. Indicado |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não Procurado | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido | <input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso) |

CPF/CNPJ: 05.270.861/0001-03

Cliente
JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO

AMÉRICO FALCÃO, S/N CENTRO LUCENA-PB 58315000

Inscr. Munic:	4.085/10	Data do Documento	1/11/2011	Inscrição	00033350	Num DAM	00000464	Nosso Número	20112000000464000	Valor do Documento	R\$ 188,60	Vencimento	07/11/2011
---------------	----------	-------------------	-----------	-----------	----------	---------	----------	--------------	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade (CNAE): LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ VENCIMENTO

VIA DO CLIENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

307-761501889-8

03/NOV/2011

HORA DF 13:16:57

LOT, 13, 15074-6
LOCALIDADE: JOAO PESSOA
AG, VINCULADA: 0904

TERM 040675

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 216473
NOSSO NÚMERO: 24002011000000464
DATA DE VENCIMENTO: 07/11/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 188,60

1049216474 36002201147
00000046433 9 51440000018860

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

307-761501889-8



D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

EFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
M - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	4.085/10	Vencimento	07/11/2011
Nosso Número	20112000000464000	Inscrição	00033350

CPF/CNPJ: 05.270.861/0001-03

Sacado: JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO

AMÉRICO FALCÃO, S/N CENTRO LUCENA-PB 58315000

Descrição da Receita	Valor (R\$)
2009-TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	R\$ 178,65
2001-TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 9,95

(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$ 0,00

TOTAL R\$ R\$ 188,60

Autenticação Mecânica no Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
(Uso da Empresa Entregadora)

Referência

D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

- Mudou-se
- Ausente
- Não Existe Nr. Indicado
- Recusado
- Não Procurado
- Endereço Insuficiente
- Desconhecido
- Falecido
- Outros (Anotar no Verso)

Sacado: JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ: 05.270.861/0001-03

AMÉRICO FALCÃO, S/N CENTRO LUCENA-PB 58315000

Inscr. Munic:	Data do Documento	Inscrição	Num DAM	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4.085/10	1/11/2011	00033350	00000464	20112000000464000	R\$ 188,60	07/11/2011

Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade (CNAE): LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ VENCIMENTO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
307-761501889-8
08/NOV/2011 HORA DE 13:16:57
LOT. 13.15074-6 TERM 040675
LOCALIDADE: JOAO PESSOA
AG. VINCULADA: 0904

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 216473
NOSSO NÚMERO: 24002011000000464
DATA DE VENCIMENTO: 07/11/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 188,60

1049216474 36002201147
00000046433 9 51440000018860

Disque CAIXA - 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios
WWW.CAIXA.GOV.BR
307-761501889-8

VIA DO CLIENTE

D.A.M. - CADASTRO ECONOMICO

ESTADO DE LA UNIÓN DE REPUBLICAS
MUNICIPIO DE LA CRUZ DE GUAYAMA
CANTON DE LA CRUZ DE GUAYAMA

INFORMACION GENERAL DEL PROPIETARIO

Nombre del propietario: _____
Domicilio: _____
Teléfono: _____

INFORMACION DEL BIEN

Descripción del bien: _____
Categoría: _____

Información adicional:
Observaciones: _____

DECLARACION DEL PROPIETARIO
Yo, el abajo firmante, declaro que la información suministrada es verdadera y correcta.

Nombre del propietario	Apellido	Nombre	Apellido
_____	_____	_____	_____

8880 7642

INFORMACION DEL BIEN
Categoría: _____
Superficie: _____
Valor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **4.085/10** CPF/CNPJ: **05.270.861/0001-03**
Razão Social: **ARAÚJO EVANGELISTA LTDA.**
Nome Fantasia: **LABORATORIO DE ANALISES DR. JOZIVAN COSTA**
Endereço: **AMÉRICO FALCÃO**
Número: **S/N** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Classificação da Atividade:
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

INÍCIO ATIV.: **4/3/2002**



EMITIDO: **17/11/2011**

VALIDADE: **9/11/2012**

LUCENA, 17 de novembro de 2011


Resp. Emissão


Chefe de Div. de Rendas


Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **4.085/10** CPF/CNPJ: **05.270.861/0001-03**

Razão Social: **JOZIVAN COSTA DE ARAÚJO**

Nome Fantasia: **LABORATORIO**

Endereço: **AMÉRICO FALCÃO**

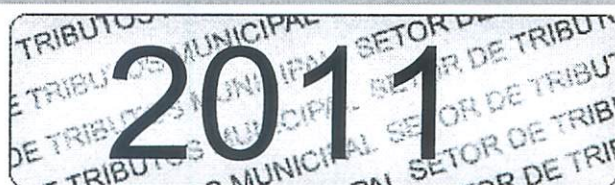
Numero: **S/N** Complemento: _____

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade:
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

INÍCIO ATIV.: **4/3/2002**



EMITIDO: **9/11/2011**

VALIDADE: **9/11/2012**

LUCENA, 09 de novembro de 2011

Resp. Emissão

Chefe de Div. de Rendas

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **4.085/10** CPF/CNPJ: **05.270.861/0001-03**

Razão Social: **ARAÚJO EVANGELISTA LTDA.**

Nome Fantasia: **LABORATORIO DE ANALISES DR. JOZIVAN COSTA**

Endereço: **AMÉRICO FALCÃO**

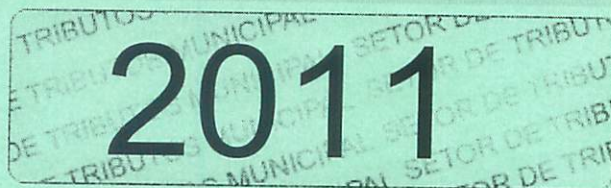
Numero: **S/N** Complemento: _____

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade:
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

INÍCIO ATIV.: **4/3/2002**



EMITIDO: **17/11/2011**

VALIDADE: **9/11/2012**

LUCENA, 17 de novembro de 2011

Resp. Emissão

Chefe de Div. de Rendas

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE